



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º Ano de Emancipação Político Administrativa

Cubatão, 17 de agosto de 2020.

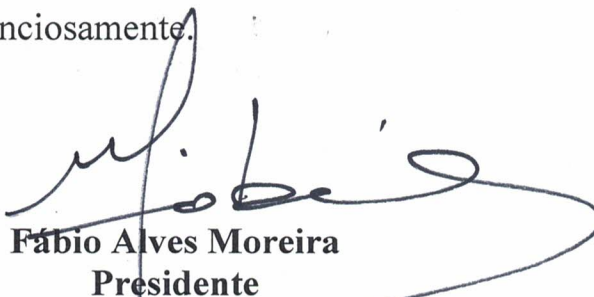
CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 18 de agosto do corrente ano (terça-feira), às 15h, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Esta Presidência esclarece que a referida Sessão Extraordinária será realizada através do Plenário Virtual, nos termos da Resolução nº 2.968, de 28 de abril de 2020.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.



Fábio Alves Moreira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º da Fundação do Povoado e
71º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020.

ORDEM DO DIA

- 1º PROC. Nº 439/2020**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 08 DE JUNHO DE 2020.
OBS.: 2ª DISCUSSÃO - VENCIDO
- 2º PROC. Nº 440/2020**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 46/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 08 DE JUNHO DE 2020.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO - VENCIDO
- 3º PROC. Nº 443/2020**
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 47/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO

A referida Sessão Extraordinária será realizada através do Plenário Virtual, nos termos da Resolução nº 2.968, de 28 de abril de 2020.

Divisão Legislativa, 17 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 46/2020.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
440 2020	46 2020	1	Secretaria

DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e licitação, o bem imóvel de sua propriedade descrito no Anexo Único desta Lei.
- Art. 2º** O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária anual dotação específica, vinculada ao órgão responsável pela administração do imóvel alienado, em valor equivalente a até o produto da alienação.
- Art. 3º** A alienação autorizada por esta Lei somente poderá ocorrer através de licitação sob a modalidade de concorrência, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 4º** O pagamento correspondente à aquisição do imóvel poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais, conforme previsto no respectivo Edital da Licitação.
- Parágrafo único.** Ao total do valor da alienação objeto do parcelamento, incidirá acréscimo a ser calculado à razão de 1% (um por cento) ao mês, multiplicado pelo número de parcelas, as quais serão acrescidas de correção monetária, multa e juros moratórios no caso de inadimplemento, nos mesmos índices aplicáveis aos tributos municipais.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura, bem com os encargos do leiloeiro correrão por conta do adquirente.
- Art. 6º** O bem imóvel referido no artigo 1º desta Lei fica desafetado como trecho de via pública, transferindo-o da classe de bem de uso comum do povo, para expressamente integrar a classe dos bens dominicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

fuozp

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º A receita de capital proveniente da alienação do patrimônio público descrito nesta Lei Municipal deverá ser empregada exclusivamente para o custeio de capital.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 02 DE JUNHO DE 2020.
"487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Descrição do imóvel

“Uma área de terras constituída de parte da faixa “B” desmembrada do imóvel matriculado sob nº 825, no loteamento Sítio São Luiz, Jardim Casqueiro, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão-SP, assim descrita e caracterizada: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice S1, de coordenadas N 7.353.552,00m e E 356.218,49m; deste confrontando com a Rua Julho Cunha, com sua matrícula nº 828, com o seguinte azimute e distância: 217°02'31” e 26,00m até o vértice S2, de coordenadas N 7.353.531,25m e E 356.202,83m; deste, segue confrontando a área 6 com os seguintes azimute e distância: 307°01'50” e 255,51m até o vértice S3, de coordenadas N 7.353.685,13m e E 355.998,85m; deste, segue confrontando com a Rua Otília da Cruz Ruivo, com sua matrícula nº 824, com os seguintes azimute e distância: 317°56'13” e 137,46m até o vértice S4, de coordenadas N 7.353.787,18M E e 355.906,76m; deste, segue confrontando com a área 5, com os seguintes azimute e distância: 127°01'56” e 390,49m até o vértice S1, ponto inicial da descrição, fechando o seu perímetro de 809,46 metros, perfazendo uma área de 8.398,33 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso – 23, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”. (Matrícula nº 15.872).

149

Matricula 15.872

Fil. 1

Cubatão, 29 de novembro de 2019

EFL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS constituída de **PARTE** da **Faixa "B"** desmembrada do imóvel matriculado sob n.º 825, no loteamento denominado **SÍTIO SÃO LUIZ**, Jardim Casqueiro, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cubatão - SP, assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice S1, de coordenadas N 7.353.552,00m e E 356.218,49m; deste, segue confrontando com a Rua Julho Cunha, com sua matrícula n.º 828, com o seguinte azimute e distância: 217º02'31" e 26,90 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.353.531,25m e E 356.202,83m; deste, segue confrontando a área 6 com os seguintes azimute e distância: 307º01'50" e 255,51 m até o vértice S3, de coordenadas N 7.353.685,13m e E 355.998,85m; deste, segue confrontando com a Rua Orfila da Cruz Ruivo, com sua matrícula n.º 824, com os seguintes azimute e distância: 317º56'13" e 137,46 m até o vértice S4, de coordenadas N 7.353.787,18m e E 355.906,76m; deste, segue confrontando com a área 5, com os seguintes azimute e distância: 127º01'56" e 390,49 m até o vértice S1, ponto inicial da descrição, fechando o seu perímetro de 809,46 metros, perfazendo uma área de 8.398,33 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º00', fuso - 23, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIA: PREEFITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Centro, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, em 01 de dezembro 1.977, e Av.2, aos 28 de novembro de 2019, da Matrícula n.º 825, deste Registro Imobiliário. (Selo Digital: Código n.º 1198753G100ABERTM1587219M).

SUBSTITUTO

P43-112 = mc 9538

EDUARDO TAVARES DE LIMA


ETL

Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienação.
 Certifico que a presente matrícula da Matrícula nº 15.872 está conforme original e foi expedida na forma de § 1º de artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a verificar além do que já expressamente lançado na fidedigna matrícula a qualite com referências alienações e Ônus reais e pessoais. Dat. de Cubatão, dia 29 de novembro de 2019.



Para conferir a procedência deste documento acesse a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>
 1198753C3015872C15265919F

Expedido no Sistema de Matrícula e Substituto

Certidão expedida às 15:26:58 horas do dia 29/11/2019.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
 Código de controle de certidão: 
 Referência: 43112
 Matrícula N.º 15872

Pág.: 0001/001
Certidão na última página

Oficial do Registro de Imóveis e Ato de
Comarca de Cubatão - SP

1987-5-AA-037916


Oficial de Registro de Imóveis
 de Cubatão - SP
 Nome: EDUARDO TAVARES DE LIMA
 Nº de Matrícula: 11987-5
 Nº de Registro: 037916
 Nº de Livro: 02
 Nº de Folha: 149



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Cálculo Estimado para o Valor da Área A5A de 8.398,33 m²

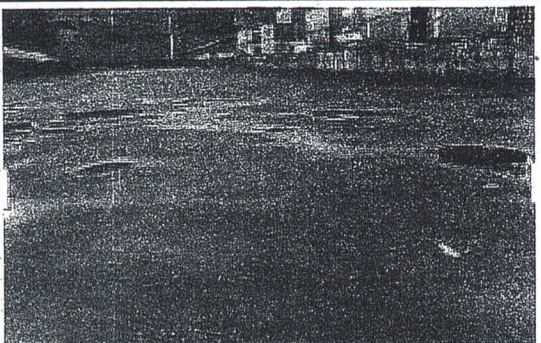
Para a presente avaliação, face a falta de ofertas atuais para a zona em que se localiza a área, vamos utilizar os elementos constantes no Processo Judicial, firmado pelo Perito Judicial MÁRCIO MONACO FONTES, nos Autos da Ação de Embargos à Execução Fiscal, movida por LUIZ CHERTO CARVALHAES, contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sobre o imóvel identificado como Gleba nº 30, situado na fazenda Piaçaguera, na Zona Industrial de Cubatão, item A, e elementos pesquisados abaixo, item B.


Antonio Roberto Derazio
Engenheiro Civil
CREA / SP 060041725-0

154

Topografia e Georreferenciamento
 Possessórias em Geral e Usucapião
 Patologia Construtiva

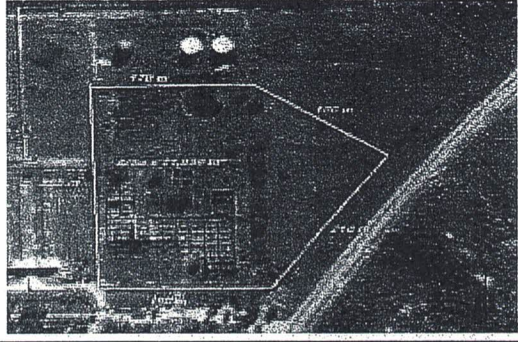
Engenheiro Civil
 Avaliação de Imóveis
 Grafotécnica
 Fraude ao Consumo

ELEMENTO 01					
Endereço: Rodovia Cónego Doménico Rangoni, próximo ao Eco P			Ofertante: Imóveis Marcio		
Cidade: Cubatão			Informante: Marcio	Tipo: oferta	
Bairro: Vila Parisi			Telefone: (13)3027-3361	Data: set/14	
IF: 265.84			Site: http://sp.bomnegocio.com/baixada-santista-e-litoral-sul		
DADOS DO ELEMENTO			DADOS DA REGIÃO		
Área Total (m²): 10.000,00m²			Zona de Ocupação: 5º Armazéns e Galpões		
Testada Principal (m): 40,00m			Uso predominante na região: Zona Urbana		
Testada Secundária (m): -			Localização na Quadra: Meio		
Profundidade Equivalente (m): 250,00m			Observação:		
Topografia: Declive até 5%					
Consistência do terreno: Terreno Seco					
BENFEITORIAS					
Construção 1			Construção 2		
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área	
Comercial Galpões Médio	130,00m²	15	Sem Edificação	0,00m²	
Classe de Conservação	d		Classe de Conservação	0	
Termo	médio 2		Termo	0	
Ir = 80	%vida: 19		Ir = 6	%vida: 0	
K = 0,815	R = 20		K = 0,000	R = 7	
Foc: 0,852			Foc: 0		
Fator de ponderação do padrão: 1,23			Fator de ponderação do padrão: 0		
R8N: R\$ 1.167,54/m²			R8N: R\$ 1.167,54/m²		
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO		
R\$ 159.059,58			R\$ 0,00		
Construção 3			ELEMENTO		
Padrões	Área	Idade			
Sem Edificação	0,00	0			
Classe de Conservação	0				
Termo	0				
Ir = 6	%vida: 0				
K = 0,000	R = 7				
Foc: 0					
Fator de ponderação do padrão: 0					
R8N: R\$ 1.167,54/m²					
VALOR DA CONSTRUÇÃO					
R\$ 0,00					
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO		
R\$ 10.000.000,00			R\$ 984,09/m²		

15087

Topografia e Georreferenciamento
 Possessórias em Geral e Usucapião
 Patologia Construtiva

Engenheiro Civil
 Avaliação de Imóveis
 Grafotécnica
 Fraude ao Consumo

ELEMENTO 02				
Endereço: Rodovia Cônego Domênico Rangoni, depois do Viaduto			Ofertante: Zampier Imóveis	
Cidade: Cubatão			Informante: 0	Tipo: oferta
Bairro: Vila Parisi			Telefone: (13)3019-1188	Data: set/14
IF: 265.84			Site: http://www.vivareal.com.br/imovel/ lote-terreno-cubata	
DADOS DO ELEMENTO			DADOS DA REGIÃO	
Área Total (m²): 71.039,00m²			Zona de Ocupação: 5º Armazéns e Galpões	
Testada Principal (m): 210,00m			Uso predominante na região: Zona Urbana	
Testada Secundária (m): -			Localização na Quadra: Esquina	
Profundidade Equivalente (m): 338,28m			Observação:	
Topografia: Declive de 5% até 10%				
Consistência do terreno: Terreno Seco				
BENFEITORIAS				
Construção 1			Construção 2	
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área
Sem Edificação	0,00m²	0	Sem Edificação	0,00m²
Classe de Conservação	0		Classe de Conservação	0
Termo		0	Termo	0
Ir = 6	%vida:	0	Ir = 6	%vida:
K = 0,000	R = 7		K = 0,000	R = 7
Foc:		0	Foc:	
Fator de ponderação do padrão:		0	Fator de ponderação do padrão:	
R8N:		R\$ 1.167,54/m²	R8N:	
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO	
R\$ 0,00			R\$ 0,00	
Construção 3			ELEMENTO 	
Padrões	Área	Idade		
Sem Edificação	0,00	0		
Classe de Conservação	0			
Termo		0		
Ir = 6	%vida:	0		
K = 0,000	R = 7			
Foc:		0		
Fator de ponderação do padrão:		0		
R8N:		R\$ 1.167,54/m²		
VALOR DA CONSTRUÇÃO				
R\$ 0,00				
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO	
R\$ 63.936.000,00			R\$ 900,01/m²	

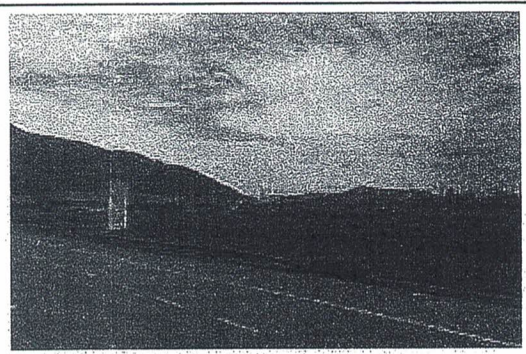
muoz 16

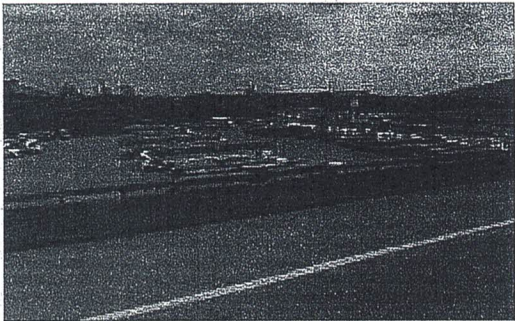
ELEMENTO 03					
Endereço: <u>Rodovia Cônego Domênico Rangoni, próximo a balança</u>		Ofertante: <u>Bolsa de Imóveis da baixada</u>			
Cidade: <u>Cubatão</u>		Informante: <u>João</u>	Tipo: <u>oferta</u>		
Bairro: <u>Vila Parisi</u>		Telefone: <u>(13)99718-4467</u>	Data: <u>set/14</u>		
IF: <u>265,84</u>		Site: <u>http://sp.bomnegocio.com/baixada-santista-e-litoral-sul</u>			
DADOS DO ELEMENTO		DADOS DA REGIÃO			
Área Total (m ²):	150.000,00m ²	Zona de Ocupação:	5º Armazéns e Galpões		
Testada Principal (m):	300,00m	Uso predominante na região:	Zona Urbana		
Testada Secundária (m):	-	Localização na Quadra:	Meio		
Profundidade Equivalente (m):	500,00m	Observação:			
Topografia:	Declive até 5%				
Consistência do terreno:	Terreno Seco				
BENFEITÓRIAS					
Construção 1			Construção 2		
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área	Idade
Sem Edificação	0,00m ²	0	Sem Edificação	0,00m ²	0
Classe de Conservação	0		Classe de Conservação	0	
Termo	0		Termo	0	
Ir = 6	%vida:	0	Ir = 6	%vida:	0
K = 0,000	R = 7		K = 0,000	R = 7	
Foc:		0	Foc:		0
Fator de ponderação do padrão:		0	Fator de ponderação do padrão:		0
R8N:		R\$ 1.167,54/m ²	R8N:		R\$ 1.167,54/m ²
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO		
R\$ 0,00			R\$ 0,00		
Construção 3			ELEMENTO		
Padrões	Área	Idade			
Sem Edificação	0,00	0			
Classe de Conservação	0				
Termo	0				
Ir = 6	%vida:	0			
K = 0,000	R = 7				
Foc:		0			
Fator de ponderação do padrão:		0			
R8N:		R\$ 1.167,54/m ²			
VALOR DA CONSTRUÇÃO					
R\$ 0,00					
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO		
R\$ 110.000.000,00			R\$ 733,33/m ²		


feitor 16

Topografia e Georreferenciamento
 Possessórias em Geral e Usucapião
 Patologia Construtiva

Engenheiro Civil
 Avaliação de Imóveis
 Grafotécnica
 Fraude ao Consumo

ELEMENTO 04					
Endereço: Rodovia Cónego Domênico Rangoni, próximo ao Eco P		Ofertante: Imóveis Marcio			
Cidade: Cubatão		Informante: Marcio	Tipo: oferta		
Bairro: Vila Parisi		Telefone: (13)3027-3361	Data: set/14		
IF: 265,84		Site: http://sp.bomnegocio.com/baixada-santista-e-litoral-sul			
DADOS DO ELEMENTO		DADOS DA REGIÃO			
Área Total (m²):	50.000,00m²	Zona de Ocupação:	5º Armazéns e Galpões		
Testada Principal (m):	180,00m	Uso predominante na região:	Zona Urbana		
Testada Secundária (m):	-	Localização na Quadra:	Meio		
Profundidade Equivalente (m):	277,78m	Observação:			
Topografia:	Em aclave até 10%				
Consistência do terreno:	Terreno Seco				
BENFEITORIAS					
Construção 1			Construção 2		
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área	Idade
Sem Edificação	0,00m²	0	Sem Edificação	0,00m²	0
Classe de Conservação		0	Classe de Conservação		0
Termo		0	Termo		0
Ir = 6	%vida:	0	Ir = 6	%vida:	0
K = 0,000	R = 7		K = 0,000	R = 7	
Foc:		0	Foc:		0
Fator de ponderação do padrão:		0	Fator de ponderação do padrão:		0
R8N:		R\$ 1.167,54/m²	R8N:		R\$ 1.167,54/m²
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO		
R\$ 0,00			R\$ 0,00		
Construção 3			ELEMENTO		
Padrões	Área	Idade			
Sem Edificação	0,00	0			
Classe de Conservação		0			
Termo		0			
Ir = 6	%vida:	0			
K = 0,000	R = 7				
Foc:		0			
Fator de ponderação do padrão:		0			
R8N:		R\$ 1.167,54/m²			
VALOR DA CONSTRUÇÃO					
R\$ 0,00					
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO		
R\$ 50.000.000,00			R\$ 1.000,00/m²		

ELEMENTO 05					
Endereço: Rodovia Cônego Domênico Rangoni, próximo ao Eco F		Ofertante: Imóveis Marcio			
Cidade: Cubatão		Informante: Marcio	Tipo: oferta		
Bairro: Vila Parisi		Telefone: (13)3027-3361	Data: set/14		
IF: 265,84		Site: http://sp.bomnegocio.com/baixada-santista-e-litoral-sul			
DADOS DO ELEMENTO		DADOS DA REGIÃO			
Área Total (m²):	30.000,00m²	Zona de Ocupação:	5º Armazéns e Galpões		
Testada Principal (m):	120,00m	Uso predominante na região:	Zona Urbana		
Testada Secundária (m):	-	Localização na Quadra:	Meio		
Profundidade Equivalente (m):	250,00m	Observação:			
Topografia:	Declive até 5%				
Consistência do terreno:	Terreno Seco				
BENFEITORIAS					
Construção 1			Construção 2		
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área	Idade
Sem Edificação	0,00m²	0	Sem Edificação	0,00m²	0
Classe de Conservação	0		Classe de Conservação	0	
Termo		0	Termo		0
Ir = 6	%vida:	0	Ir = 6	%vida:	0
K = 0,000	R = 7		K = 0,000	R = 7	
Foc:	0		Foc:	0	
Fator de ponderação do padrão:	0		Fator de ponderação do padrão:	0	
R8N:	R\$ 1.167,54/m²		R8N:	R\$ 1.167,54/m²	
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO		
R\$ 0,00			R\$ 0,00		
Construção 3			ELEMENTO		
Padrões	Área	Idade			
Sem Edificação	0,00	0			
Classe de Conservação	0				
Termo		0			
Ir = 6	%vida:	0			
K = 0,000	R = 7				
Foc:	0				
Fator de ponderação do padrão:	0				
R8N:	R\$ 1.167,54/m²				
VALOR DA CONSTRUÇÃO					
R\$ 0,00					
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO		
R\$ 30.000.000,00			R\$ 1.000,00/m²		

ELEMENTO 06					
Endereço: Rodovia Cônego Domênico Rangoni, próximo ao Eco I		Ofertante: Imóveis Marcio			
Cidade: Cubatão		Informante: Marcio	Tipo: oferta		
Bairro: Vila Parisi		Telefone: (13)3027-3361	Data: set/14		
IF: 265.84		Site: http://sp.bomnegocio.com/baixada-santista-e-litoral-sul			
DADOS DO ELEMENTO		DADOS DA REGIÃO			
Área Total (m²):	20.000,00m²	Zona de Ocupação:	5º Armazéns e Galpões		
Testada Principal (m):	100,00m	Uso predominante na região:	Zona Urbana		
Testada Secundária (m):	-	Localização na Quadra:	Meio		
Profundidade Equivalente (m):	200,00m	Observação:			
Topografia:	Declive até 5%				
Consistência do terreno:	Terreno Seco				
BENFEITORIAS					
Construção 1			Construção 2		
Padrões	Área	Idade	Padrões	Área	Idade
Sem Edificação	0,00m²	0	Sem Edificação	0,00m²	0
Classe de Conservação	0		Classe de Conservação	0	
Termo	0		Termo	0	
Ir = 6	%vida:	0	Ir = 6	%vida:	0
K = 0,000	R = 7		K = 0,000	R = 7	
Foc:	0		Foc:	0	
Fator de ponderação do padrão:	0		Fator de ponderação do padrão:	0	
R8N:	R\$ 1.167,54/m²		R8N:	R\$ 1.167,54/m²	
VALOR DA CONSTRUÇÃO			VALOR DA CONSTRUÇÃO		
R\$ 0,00			R\$ 0,00		
Construção 3			ELEMENTO		
Padrões	Área	Idade			
Sem Edificação	0,00	0			
Classe de Conservação	0				
Termo	0				
Ir = 6	%vida:	0			
K = 0,000	R = 7				
Foc:	0				
Fator de ponderação do padrão:	0				
R8N:	R\$ 1.167,54/m²				
VALOR DA CONSTRUÇÃO					
R\$ 0,00					
VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO DE TERRENO		
R\$ 20.000.000,00			R\$ 1.000,00/m²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fu37

ITEM A

1. Ofertas - Setembro/2014

Elemento	Valor/m ²
01	R\$ 984,09
02	R\$ 900,01
03	R\$ 733,33
04	R\$ 1.000,00
05	R\$ 1.000,00
06	R\$ 1.000,00

Fator de Oferta = 10%

Elemento	Valor/m ²
01	885,68
02	810,00
03	656,59
04	900,00
05	900,00
06	900,00

Atualizando-se os valores desses elementos para a data atual, temos:

Elemento	Valor/m ²
01	$885,68 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 1.167,95$
02	$810,00 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 866,37$
03	$656,59 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 866,37$
04	$900,00 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 1.186,83$
05	$900,00 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 1.186,83$
06	$900,00 \times \frac{72,128418}{54,696210} = R\$ 1.186,83$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 147 165

ITEM B

Elemento	Dados do Local
07	Av. Henry Borden, 600 (foto Anexa) Área Terreno = 393,70 m ² Valor Imóvel = R\$ 340.000,00 Valor Imóvel = R\$ 340.000,00 Valor por m ² = R\$ 863,60 / m ² I.F = 108 (índice fiscal PGV) Fonte: placa no local
08	Av. Nações Unidas x R. 7 de Setembro Área terreno = 850,00 m ² Valor Imóvel = R\$ 800.000,00 Valor por m ² = R\$ 941,17 / m ² I.F = 95 (índice fiscal PGV) Fonte: Cléber cel. 9733-2939
09	Rua 13 de Maio, 591 (possui galpão) Área terreno = 480,00 m ² (16 x 30) Valor Imóvel = R\$ 360.000,00 Valor por m ² = R\$ 750/m ² Fonte: Sandra tel. 3361-8686
10	Rua Miguel Couto, 933 Área terreno = 500,00 m ² (10 x 50) Valor do Imóvel = R\$ 290.000,00 Valor por m ² R\$ 386,66/m ² Fonte: Placa local cel. 988017071
11	Rua Miguel Couto, 817 Área do terreno = 1.125,00 m ² (20 x 56,25) Valor do Imóvel = R\$ 700.000,00 Valor por m ² = R\$ 622,22 / m ² Fonte: Sandra Tel. 3361-8686
12	Rua Leão XIII, 170 Área terreno = 345,00 m ² Valor do Imóvel = R\$ 200.000,00 Valor por m ² R\$ 579,71/m ² Fonte: Conhecer Imóveis (Marcelo) Tel. 3361-2282 (Cel. 981149342)

plisp
AC



DSC05316.JPG
01/09/2010 11:14:26

ELEMENTO 6

RUA LEÃO XVII, 170

R\$ 200.000,00



DSC05326.JPG
01/09/2010 11:45:46

ELEMENTO 5
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO, 817
R.# 700.000,00



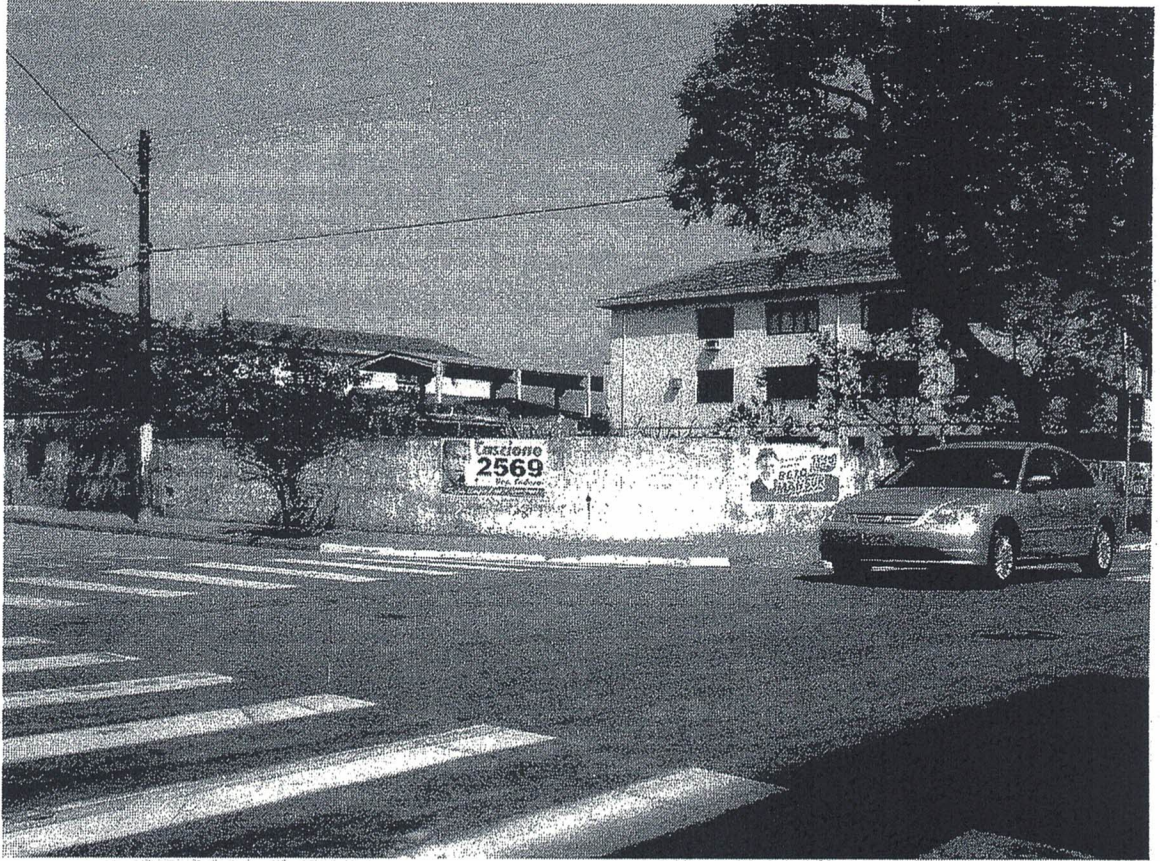
DSC05323.JPG
01/09/2010 11:42:18

ELEMENTO 4

R. JOAQUIM MIGUEL COUTO, 933

R\$ 290.000,00

fls 187 NE



DSC05319.JPG
01/09/2010 11:30:40

ELEMENTO 2

AV. NAÇÕES UNIDAS x R. 7 SETEMBRO

R\$ 800.000,00

suaz



DSC05303.JPG
01/09/2010 10:34:02

ELEMENTO 1
AV. HENRY BORDEN Nº 600
VALOR VENDA : R\$ 340.000,00

fusor



DSC05304.JPG
01/09/2010 10:40:36

AV. HENRY BORDEN , 570

PROPOSTA LOCADOR : R\$ 5.000,00/mês

12/21/12



DSC05305.JPG
01/09/2010 10:42:46

IDEM FOTO ANTERIOR
(IMÓVEL DE MAIORES DIMENSÕES
DO QUE O AVALIANDO)

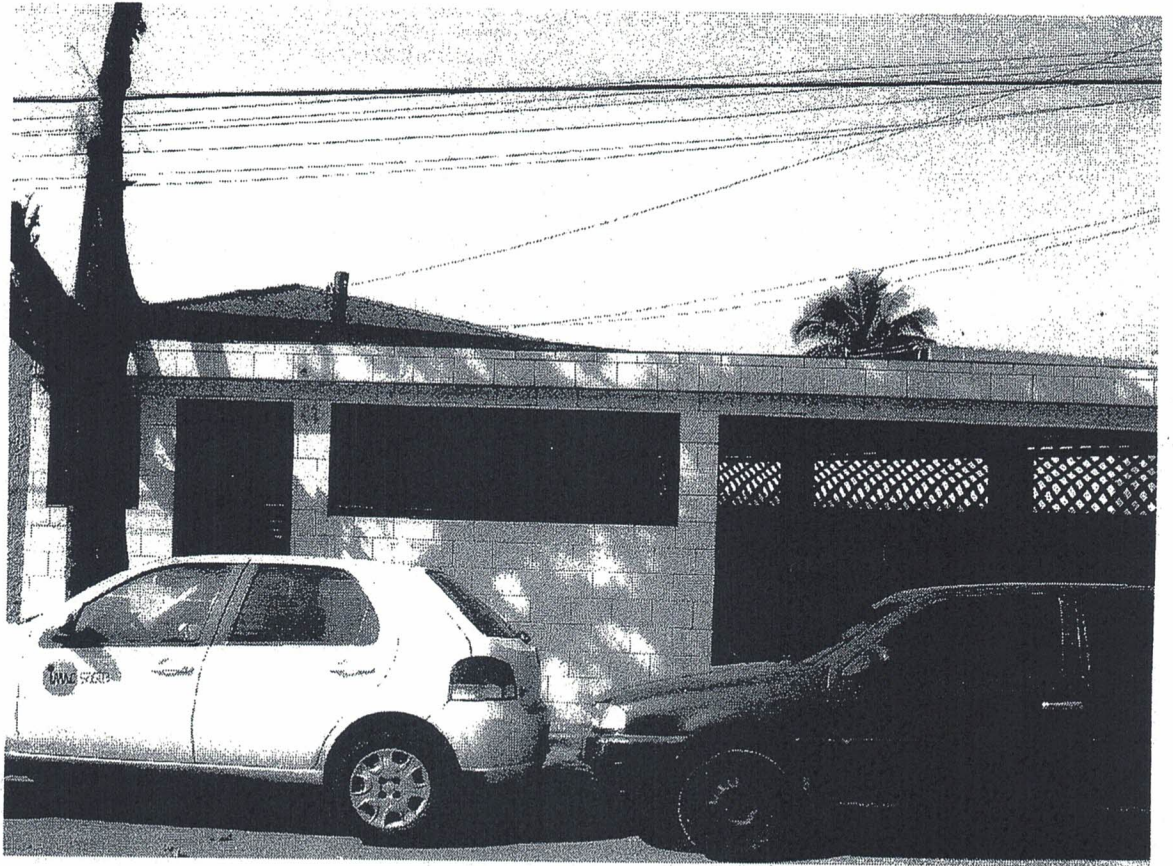
fuzza



DSC05306.JPG
01/09/2010 10:44:20

IDEM FOTO ANTERIOR
(VISTA LATERAL)

fls 32



DSC05308.JPG
01/09/2010 11:00:58

IMÓVEL AVALIANDO
AV. MIGUEL COUTO Nº 81



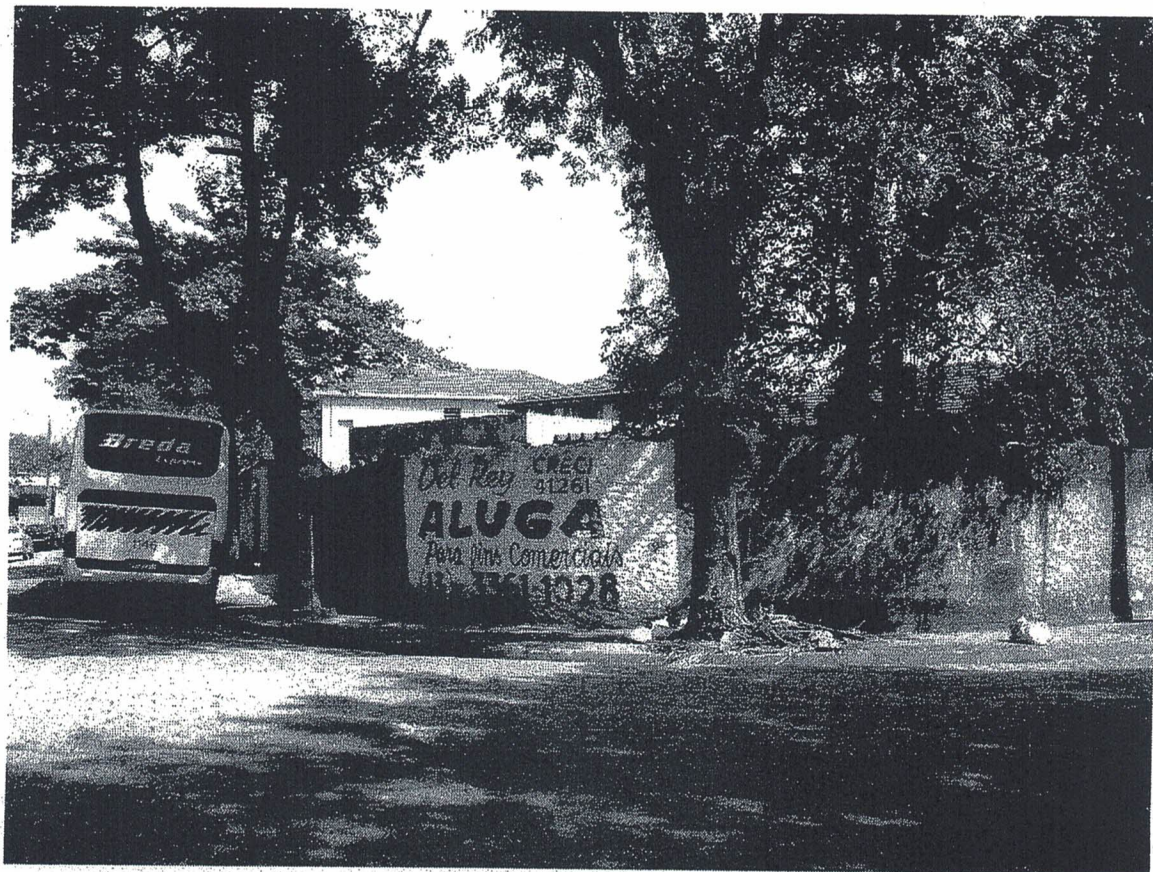
DSC05309.JPG
01/09/2010 11:01:20

PASSAGEM LATERAL QUE DÁ
ACESSO À EDÍCULA, NO FUNDO
DO TERRENO DO IMÓVEL AVALIANDO
⇒ NÃO INCLUÍDA NA ÁREA A SER
LOCADA !!



DSC05315.JPG
01/09/2010 11:12:12

VISTA DE IMÓVEL NA R. ARMANDO
SALES DE OLIVEIRA, QUE ESTÁ VAZIO,
E SUPOSTAMENTE SERIA O Nº 611
CITADO NO PARECER DE FLº 22;
PORÉM, NÃO HÁ EMPLACAMENTO E
NO SERV. DE CADASTRO DA P.M.C. NÃO
CONSTA ESSE ENDEREÇO



DSC05314.JPG
01/09/2010 11:11:34

VISTA EXTERNA DO IMÓVEL MOSTRADO
NA FOTO ANTERIOR



DSC05318.JPG
01/09/2010 11:20:10

AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 325
(CITADO NO PARECER DE P.S. 22)

P/ LOCAÇÃO : R\$ 6.500,00/mês

A ÁREA CONSTRUÍDA É QUASE O DOBRO
DA ÁREA DO IMÓVEL AVALIANDO.

17
12287



DSC05317.JPG
01/09/2010 11:19:52

IDEM FOTO ANTERIOR
(EM DETALHES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fu29218

Elemento	Valor/m ²	Com Fator Oferta (10%)
07	R\$ 863,60	R\$ 777,24
08	R\$ 941,17	R\$ 847,05
09	R\$ 750,00	R\$ 675,00
10	R\$ 386,66	R\$ 347,99
11	R\$ 622,22	R\$ 559,99
12	R\$ 579,71	R\$ 521,73

Recompondo para a data atual, temos:

Elemento	Valor/m ²
07	$777,24 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 1.308,63$
08	$847,05 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 921,06$
09	$675,00 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 1.136,43$
10	$347,99 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 585,87$
11	$559,99 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 942,79$
12	$521,73 \times \frac{72,128418}{42,839465} = R\$ 878,38$

RESUMO GERAL

Elemento	Valor/m ²
01	= R\$ 1.167,95
02	= R\$ 1.068,15
03	= R\$ 866,37
04	= R\$ 1.186,83
05	= R\$ 1.186,83
06	= R\$ 1.186,83
07	= R\$ 1.308,63
08	= R\$ 921,06
09	= 1.138,43
10	= 585,87
11	= 942,79
12	= 878,38
Valor Médio	$R\$ \frac{12.438,12}{12} = R\$ 1.036,52/m^2$




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

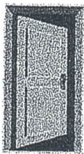
fusor 18

Devido o local ser desprovido de benfeitorias públicas, vamos depreciar o valor do metro quadrado em 25%, passando o m² para (R\$ 1.036,52 x 0,75) = R\$ 777,39/m².

Logo, o valor da área é de R\$ 777,39/m² x 8.398,33 m² = R\$ 6.528.777,70 (seis milhões quinhentos e vinte e oito mil setessentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Cubatão, 29 de janeiro de 2020.


Engº Antônio Roberto Derenzio
CREA N° 0600417250



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

1. CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

2. OBJETIVO: *Este Laudo tem por objetivo avaliar o valor de mercado para venda do terreno, imóvel, citado nesta avaliação para subsidiar o processo de aquisição de área em referencia;*

3. RESULTADO: *Conforme Identificação, os trabalhos técnicos envolvendo, vistorias ao local, e levantamento de dados e cálculos foram realizados no mês de janeiro de 2020, sendo esta a data referencial deste trabalho. Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos, por profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de boa fé.*

O imóvel avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar seu valor, pressupondo que as medidas do terreno, bem como seus respectivos títulos, estejam corretos e registrados em cartório, e a documentação enviada para consulta seja a vigente, e nesses termos os signatários não assumem responsabilidade sobre matéria legal fornecida pelo interessado, excluindo as necessárias para o exercício de suas funções.

Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do terreno, ou seja de investigações específicas se integrarem ao escopo desta avaliação. não foram consultados os órgão públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando a situação legal e fiscal do imóvel.

1522
18

Foram analisadas ainda informações complementares de apoio obtidas durante a visita ao local, que serviram de base para nossos cálculos e apropriação final de valor.

Todo o terreno foi devidamente vistoriado e as inspeções caracterizam-se por levantamentos visuais não tendo sido efetuadas medições em campo.

Esta avaliação é independente e livre de quaisquer vantagens ou envolvimento das pessoas que realizaram e participaram de elaboração deste laudo.

4.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO: *Uma Área, de Terras, Nua, Sem Benfeitorias Pavimentação, Rede de Esgoto, Agua Fluvial, Com Iluminação Pública Precária, Constituída de Parte da Faixa B, Desmembrada da Matrícula sob o Numero 825 no Loteamento denominado sitio São Luiz Cubatão, Perímetro Urbano do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.*

O Terreno Encontra-se Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão, Sob a Matrícula n.º 15.. Fls. 1 na Data de 29 de Novembro de 2020, Onde Consta Uma Área Aproximada do Terreno de 8.398,33 metros quadrados;

INFRAESTRUTURA URBANA.

O Local apresenta infraestrutura urbana básica, com redes de água, rede de esgoto, energia elétrica, rede de telefonia, ruas asfaltadas, calçadas, guias e sarjetas, fácil acessibilidade.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

A região onde esta situado o terreno avaliado possui relevo plano, sendo uma área heterogênea, sem instalações mistas, de zoneamento e comercial em fase de expansão;

REFERENCIAS NORMATIVAS

A metodologia básica aplicada no trabalho fundamenta-se na NBR-14653-Norma Brasileira para avaliação de Bens da Associação de Normas Técnicas (ABNT), em suas Partes 1-Procedimentos Gerais e Parte 2-Imóveis Urbanos (versão valida a partir de Março de 2011).



Foi utilizada também a Norma para Avaliação de imóveis urbanos-versão 2011, publicada pelo IBAPE- Instituto de Avaliação e Perícias de Engenharia, departamento de São Paulo.

5. METODOLOGIA UTILIZADA.

Para a avaliação dos terrenos, e áreas, procedemos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local com corretores atuantes que transacionam imóveis semelhantes aos do objeto da presente avaliação.

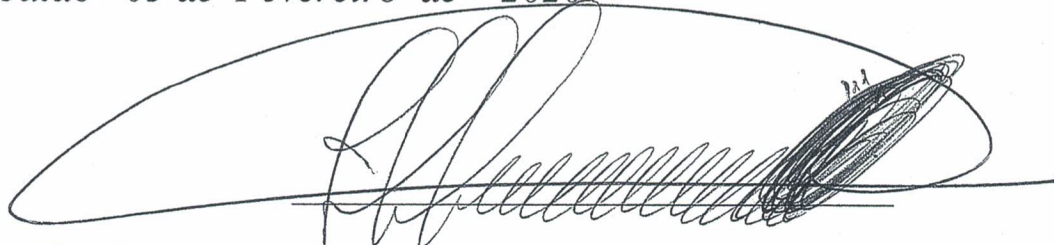
Conforme pesquisa realizada na região do imóvel avaliado, para apuração de valor venal de mercado de terrenos, verificamos ser possível a utilização neste trabalho de Método Comparativo Direito de Dados de Mercado, que deve ter a preferência, sempre que possível, de acordo com a recomendação constante da NBR-14.651-1 em seu item 7.5 para identificação do valor de mercado do bem sempre que preferir o Método Comparativo Direito de Mercado, Para avaliação de benfeitoria, pelo método de reedição, no presente trabalho será utilizado o CUB (Custo Unitário Básico) da tabela do SINDUSCOM-MG (Sindicato da Industrias de Construção Civil de Minas Gerais.

LOCALIZAÇÃO: Continuação da Rua Olivia de Jesus Peralta s\ n.º Sítio São Luiz Cubatão São Paulo.

6. UTILIZAÇÃO: Ocupado Estacionamento de Caminhões.

AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO. De acordo com análise técnica realizada, informamos que o valor de Mercado para o Imóvel em questão e de R\$. 700.00, (seticentos reais) por metros quadrados, Para venda conforme mercado imobiliário de oferta e procura;

Cubatão 03 de Fevereiro de 2020



ALMEIDA Consultoria de Imóveis e Administração Fone 3361 4894
End. Rua Armando Sales de Oliveira 371 Centro Cubatão Telefax. 3372 7409
www.almeidasimoveis.com.br

18

42342

CARLOS GILBERTO DE FREITAS

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI-42844 F

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL MERCADOLÓGICA

CLIENTE. PREFEITURA DE CUBATÃO,

Este laudo tem como objetivo de avaliação, para processo de aquisição de imóvel, área e terreno.

DO IMÓVEL AVALIADO.

Uma Área de Terra Sem Benfeitorias, Sem Rede de Esgoto, Sem Água Fluvial, Com iluminação Precária, Constituída de parte do Lote B no Loteamento denominado Sítio São Luiz Perímetro Urbano de Cubatão, a Área Encontra Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Conforme Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis Matrícula numero 15 folhas 01 onde Consta uma Área de 8.398,33 Metros.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Localizado a Rua Olivia de Jesus Peralta, n.º s/n Sítio São Luiz na Cidade de Cubatão São Paulo.

ÁREA URBANA

Local com rua asfaltada, redes de esgotos, água encanada, energia elétrica, rede de telefonia, guias e sarjetas.

LOCALIZAÇÃO

O Local apresenta uma área urbana, residencial, e comercial, com ruas calçadas, rede de esgotos, rede de energia elétricas, e telefonia..

RESULTADOS.

Os trabalhos, foram envolvidos vistorias ao local do imóvel, levantamento de dados e cálculos, no mercado imobiliário, de oferta de compra e vendas, validas corretas de boa fé.

Esta avaliação esta baseada em valor de mercado livre de quaisquer interesse, que possa afetar o valor do imóvel hora avaliado, não foram apresentado documentos para elaborar este laudo de avaliação, não foram feitas medições no local do imóvel, o principio que norteou o trabalho avaliatório foi o aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-1.

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referencia, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre as diversos usos permitidos pela legislação pertinentes.

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

Informamos que o valor de mercado para venda do imóvel em questão, conforme pesquisa de mercados de venda e compra e de R\$. 750.00 (setecentos e cinquenta reais), o metro quadrados.

Quaisquer informações que julgar necessárias, pertinentes a esta avaliação, contatos com o Sr. CARLOS GILBERTO DE FREITAS Corretor de Imóveis credenciado, ou pelo telefone (13) 3361.5721.

Sem Mais;

Atenciosamente

Cubatão 10 de Fevereiro de 2020



Carlos Gilberto de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O imóvel que se pretende alienar possui uma área total de 8.398,33m², conforme Matrícula 15.872.

Destarte, consoante estudo realizado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a área, objeto de desafetação e alienação, trata-se de uma via pública sem saída, que não serve de passagem para pedestre e veículos, caracterizado por um local ermo e sem a devida utilidade pública.

Assevera, a referida SEMOB, ter constatado ao haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, por se tratar de rua sem saída, não permitindo ao Município construir um equipamento público ou qualquer benfeitoria para uso de seus moradores, o que torna a mencionada área disponível para alienação.

O imóvel, supramencionado, foi avaliado no valor de R\$ 6.235.452,07 (seis milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), considerando este o valor médio das avaliações, conforme Laudos de Avaliação internos e externos, e que seguem junto a este projeto de lei, para fins de instrução.

Com a desafetação, pretende-se negociar com o interessado a investidura da área pública, o que trará benefícios para o Município, na medida em que será possível transformar uma área que não atende ao interesse público em recursos financeiros.

Além disso, o fato do imóvel passar para o domínio particular poderá cumprir com sua função social ou desenvolvimento econômico, contribuindo com o crescimento da cidade e região, bem como poderá gerar tributos ao Município, quer seja o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quer seja o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, os recursos oriundos da alienação da área poderão ser aportados para melhorias no próprio bairro.

Por outro lado, o estado de calamidade pública proporcionado pelo COVID19 (coronavírus), no mundo e no Brasil, em especial a cidade de Cubatão, sacrificou-se ao extremo o cofre público municipal, para garantir a vida da sociedade, com elevados custos direcionados para a área da saúde, mesmo aquelas verbas que pertenciam para outros orçamentos, tudo nos termos do Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020, acompanhado ao Decreto Presidencial nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, restando, portanto, evidenciada a deficiência do erário municipal.

Quando sanada a pandemia e, objetivando a continuidade da vida, é fato que o erário municipal estará com alta deficiência para dar continuidade a suas obras e serviços, de modo ser salutar a alienação de uma área que se encontra sem qualquer utilidade pelo poder público.

Outrossim, em que pese a área atualmente estar sendo utilizada para estacionamento de caminhões, denominados bolsões 12 e 13, consoante informações da Companhia Municipal de Trânsito – CMT, esta pretende desativar tais bolsões e implantá-los na área localizada na Av. Engº Plínio Queiroz s/nº, no Bairro Jardim das Indústrias, com capacidade para cerca de trezentos caminhões, o que também permitirá a desativação de diversos bolsões espalhados pela cidade e possibilitando o reordenamento da ocupação do sistema viário da cidade.

Como se pode observar a aprovação da proposta é de relevante interesse público e contribuirá para o desenvolvimento contínuo do Município, sempre pautado nas regras, na legalidade e eficiência, em respeito ao cidadão, ao erário público, e na busca de melhor qualidade de vida para todos.

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 02 de junho de 2020.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

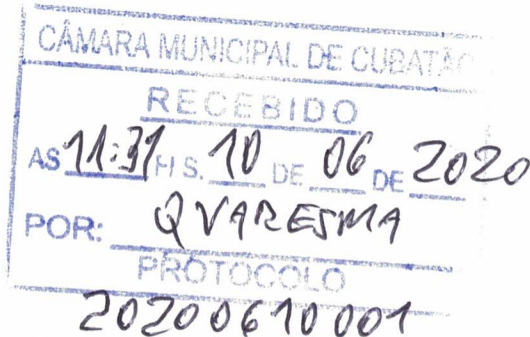


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

47/2020



ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam alteradas quanto ao objeto, mantendo-se a programação orçamentária original, as Emendas que menciona, do Anexo das Emendas Impositivas, da Lei Ordinária nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA Nº 29

- Autor: Vereador Laelson Batista Santos
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, visando à aquisição de insumos.
- Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 48

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos
- Aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça localizada na Rua Almirante Tamandaré, altura do número 32, entre as Ruas Sinval Duarte Pereira e Machado de Assis, situada no Jardim Costa e Silva.
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

EMENDA Nº 71

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Destinação de recursos para implantação de Projetos Sociais a serem realizados pela Associação da Divina Misericórdia.
- Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(...)

EMENDA Nº 84

- Autor: Vereador Aguinaldo Alves de Araújo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Disponibilização de recursos para a cobertura da frente da UBS, Ampliação da área de atendimento e manutenção de 02 (dois) banheiros para área de atendimento na Unidade Básica de Saúde "MARIANA DIBOS DOS SANTOS", no Vale Verde.
- Valor: R\$70.413,00 (setenta mil, quatrocentos e treze reais).

(...)

EMENDA Nº 160

- Autor: Vereador Sérgio Augusto Santana
- Secretaria Municipal de Saúde
- Disponibilização de Recursos para a Fundação São Francisco Xavier, visando à realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Cubatão. CNPJ nº 19.878.404/0022-35.
- Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 183

- Autor: Vereador Jair Ferreira Lucas
- Secretaria Municipal de Educação
- Aquisição de 2 (dois) televisores 42 polegadas Full HD Led e de 3 (três) aparelhos de ar condicionado 12 mil BTU's, 220V, Monofásico para a Creche Vila São José.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Valor: R\$13.000,00 (treze mil reais).

(...)

EMENDA Nº 192

- Autor: Vereador Wilson Pio dos Reis
- Secretaria Municipal de Educação
- Disponibilização de recursos para a Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira – AFABAN, CNPJ nº 05.920.173/0001-41, tais como especificamente para aquisição de instrumentos e confecção de uniformes.
- Valor: R\$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Ficam alteradas quanto à destinação do recurso e à programação orçamentária original, as Emendas que menciona, do Anexo das Emendas Impositivas, da Lei Ordinária nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA Nº 31

- Autor: Vereador Laelson Batista Santos
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, visando à aquisição de insumos.
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 43

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Companhia Municipal de Trânsito
- Construção de abrigo no ponto de ônibus na Avenida Joaquim Jorge Peralta, próximo ao nº 13, em frente ao Supermercado Krill, no Jardim Casqueiro.
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 05
JQ

EMENDA Nº 44

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Companhia Municipal de Trânsito
- Construção de abrigo no ponto de ônibus na Avenida Nossa Senhora de Fátima, no cruzamento com a Rua Brasília, no Jardim Casqueiro.
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 45

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Companhia Municipal de Trânsito
- Construção de abrigo no ponto de ônibus na Rua José Cascardi, em frente ao nº 212, na lateral da Igreja Assembleia de Deus, Ilha Caraguatá.
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 46

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Companhia Municipal de Trânsito
- Construção de abrigo no ponto de ônibus na Rua Manoel Oliveira Ramos, em frente ao nº 51, Ilha Caraguatá.
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(...)

EMENDA Nº 62

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Destinação de recursos para o CAMP de Cubatão visando a Implantação de Projetos e Ações Sociais voltadas a redução dos impactos do coronavírus (Covid-19)
- Valor: R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais).

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pl-06
JQ

EMENDA Nº 64

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal Manutenção Urbana e Serviços Públicos.
- Destinação de recursos para Implantação de Academia ao ar livre e playground no Caminho 2 – Vila Natal, próximo a passarela do bairro.
- Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

(...)

EMENDA Nº 69

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal Manutenção Urbana e Serviços Públicos.
- Destinação de recursos para Implantação de Academia ao ar livre e playground no Caminho 2 – Vila Natal, próximo a passarela do bairro.
- Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(...)

EMENDA Nº 161

- Autor: Vereador Sérgio Augusto Santana
- Companhia Municipal de Trânsito
- Destinação de recursos para a Companhia Municipal de Trânsito, CNPJ nº 55.670.822/0001-71, para sinalização de trânsito de vias públicas.
- Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

EMENDA Nº 162

- Autor: Vereador Sérgio Augusto Santana
- Companhia Municipal de Trânsito
- Destinação de recursos para a Companhia Municipal de Trânsito, CNPJ nº 55.670.822/0001-71, para sinalização de trânsito de vias públicas.
- Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pl-07
JJ

EMENDA Nº 167

- Autor: Vereador Sérgio Augusto Santana
- Destinação de recursos para a Companhia Municipal de Trânsito, CNPJ nº 55.670.822/0001-71, para sinalização de trânsito de vias públicas.
- Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

EMENDA Nº 168

- Autor: Vereador Sérgio Augusto Santana
- Destinação de recursos para a Companhia Municipal de Trânsito, CNPJ nº 55.670.822/0001-71, para sinalização de trânsito de vias públicas.
- Valor: R\$38.000,00 (trinta e oito reais).

(...)

EMENDA Nº 193

- Autor: Vereador Wilson Pio dos Reis
- Companhia Municipal de Trânsito
- Destinação de recursos para a implantação de 3(três) abrigos (paradas) de ônibus no Conjunto Habitacional Rubens Lara, no Jardim Casqueiro.
- Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alteradas quanto à destinação do recurso e à programação orçamentária original, as Emendas que menciona, do Anexo das Emendas Impositivas, da Lei nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, visando dar cumprimento as ações de combate ao Covid-19, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA Nº 11

- Autor: Vereador Anderson de Lana
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 09.084.403/0001-30, para combate do Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pl-08
fjq

- Valor: R\$ 340 826,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais).

EMENDA Nº 12

- Autor: Vereador Rodrigo Ramos Soares
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$ R\$ 100 000,00 (Cem mil reais)

(...)

EMENDA Nº 39

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal.
- Valor: R\$ 40.413,00 (quarenta mil, quatrocentos e treze reais).

(...)

EMENDA Nº 40

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 49

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 54

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

EMENDA Nº 55

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

EMENDA Nº 56

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

EMENDA Nº 57

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PL-10
TJQ

- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EMENDA Nº 58

- Autor: Vereador Joemerson Alves de Souza
- Secretaria Municipal de Saúde
- Repasse financeiro para o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, CNPJ nº 14.512.229/001-10, para ações de combate ao COVID-19 no Pronto Socorro Infantil Municipal
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(...)

EMENDA Nº 74

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EMENDA Nº 75

- Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 82

- Autor: Vereador Aguinaldo Alves de Araújo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl-11
JQ

- Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 135

- Autor: Vereador César da Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 136

- Autor: Vereador César da Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 137

- Autor: Vereador César da Silva Nascimento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

EMENDA Nº 138

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 12
f. JQ

(...)

EMENDA Nº 141

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

EMENDA Nº 142

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

(...)

EMENDA Nº 151

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

EMENDA Nº 152

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.

- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 153

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 154

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA Nº 155

- Autor: Vereador Antonio Vieira da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Associação das crianças excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Cubatão, CNPJ nº 01.476.404/0005-42, com o objetivo de combater o COVID-19.
- Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PL-14
TJ

EMENDA Nº 171

- Autor: Vereador Jair Ferreira Lucas
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

(...)

EMENDA Nº 190

- Autor: Vereador Wilson Pio dos Reis
- Secretaria Municipal de Saúde
- Destinação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para combate do coronavírus (Covid-19).
- Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

(...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na importância de até R\$ 2.120.452,00 (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) suplementar as dotações de seu orçamento vigente, visando à adequação orçamentária das Emendas Impositivas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Transferência Financeira à Companhia Municipal de Trânsito - CMT, na importância de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), para cumprimento das Emendas Impositivas 43, 44, 45, 46, 161, 162, 167, 168 e 193.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações que couber no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária do orçamento vigente, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o fito de atender o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 15
JW

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 09 DE JUNHO DE 2020.
"487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 76
TJQ

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, tem por escopo alterar o Anexo das emendas Impositivas, que integram a Lei Municipal nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019.

É certo que, a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições.

As emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2020, apresentadas pelos nobres Edis e aprovadas, passaram a integrar o anexo da referida Lei.

Posteriormente, alterações foram realizadas pela Lei 4.078, de 1º de abril de 2020, com adequações dos objetos de algumas das emendas impositivas.

Como é cediço, a Organização Mundial de Saúde reconheceu a Pandemia, em virtude da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo Novo coronavírus, constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16.

Assim, diante de questões de ordem técnica, bem como para atendimento dos representantes do povo, face às novas necessidades decorrente da pandemia, faz-se necessário a presente propositura, para adequações de remanejamentos e para dar cumprimento às ações destinadas ao Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A alteração também encontra respaldo no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.019 de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cubatão para o exercício de 2020”. *In verbis*:

Art. 9º No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no art. 8º desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

I - até cento e oitenta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 31 de agosto, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

III - até 20 de outubro, se o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

Assim, por se tratar de Projeto de Lei de suma importância, por sua manifesta legalidade e relevância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 09 de junho de 2020.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

pl. 67
P

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N° 443/2020.

PL N°: 047/2020.

AUTORIA: ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.

PARECER

É de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ademario da Silva Oliveira o Projeto de Lei que "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Esta Comissão, atendendo o que dispõe o artigo 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a exarar Parecer sobre a matéria.

Em síntese, a propositura tem a finalidade de alterar o objeto de Emendas Parlamentares Impositivas previstas na lei 4066/2019, bem como abrir crédito adicional suplementar para o exercício 2020, sendo que o objeto das emendas, de acordo o referido Projeto de Lei e sua respectiva mensagem explicativa, passariam a ser destinadas para o cumprimento de ações de combate ao COVID-19, outras substituindo o objeto das emendas conforme solicitado pelos próprios Nobres Edis e no tocante as emendas de número 43, 44, 45, 46, 161, 162, 167, 168 e 193, pleiteia autorização de transferência do valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) para a CMT - Companhia Municipal de Trânsito, para a devida execução de tais emendas.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

pl. 69
P

Às fls. 16/17 encontra-se a Mensagem Explicativa onde o Ilustre Autor esclarece que a propositura tem por escopo alterar o Anexo das Emendas Impositivas, que integram a Lei Municipal nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, uma vez que os Vereadores solicitaram alterações na forma e unidade de execução dos objetos de algumas das emendas, conforme ofícios às fls. 35/65, visando combater o COVID-19, bem como dar outros objetos a emendas apontadas com inviabilidades técnicas.

Esclarece ainda que após a promulgação da Lei, sob o nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, e sua publicação, por questões de ordem técnica impeditivas e, visando adequações de eventuais remanejamentos, os Vereadores solicitaram alterações à destinação do recurso e à programação orçamentária original de algumas das emendas impositivas de sua autoria.

Como é cediço, a Organização Mundial de Saúde reconheceu a Pandemia, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que constitui desastre



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16.

Diante desse cenário, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, instituiu medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico e o Decreto Legislativo nº 06/20, de 20 de março de 2020, reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Assim, para atendimento dos encaminhamentos dos representantes do povo, face às novas necessidades, é a presente propositura, que tem por objetivo adequar as emendas impositivas, com o fito de dar cumprimento às ações de combate ao Covid-19 e ainda adequar demais emendas apontadas com inviabilidade técnica de acordo com o solicitado pelo autor.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

Esclarece também que a alteração pretendida encontra respaldo no artigo 9º, da Lei Municipal nº 4.019, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cubatão para o exercício de 2020", *in verbis*:

"Lei sob o nº 4.019, de 29 de julho de 2019 - LDO

(...)

Art. 9º No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no artigo 8º desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

- I - Até cento e oitenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II - Até 31 de agosto, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Política Administrativa"

III - Até 20 de outubro, se o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

(...) "

A propositura se adequa aos pressupostos de origem do Poder Executivo e está redigida em regulares formas.

Assim, face ao exposto, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice a normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

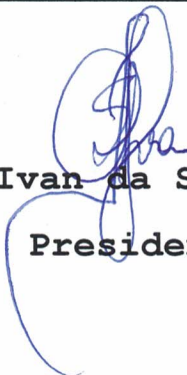
Sala das Comissões, 26 de junho de 2020.




Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Política Administrativa"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ivan da Silva
Presidente


Jair Ferreira Lucas
Vice- Presidente


Laelson Batista Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro - Cubatão - SP CEP: 11500-900
(13) 3362 - 4008, 4010 e 4011 / gabinetedoprefeito@cubatao.sp.gov.br
"487º da Fundação do Povoado e
71º da "Emancipação"

Ofício nº 190/2020/GP/SEGOV

Cubatão, 30 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Fabio Alves Moreira
Vereador da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores - Bloco Legislativo
Cubatão - SP - CEP - 11510-001

Excelentíssimo Presidente,

Antecedidos de saudações e de ordem do Exmo. Senhor Prefeito, vimos informar e solicitar o que segue:

Por um equívoco da Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, as emendas parlamentares nº 39/20 e 40/20 foram incluídas no Projeto de Lei nº 47/2020, que visa alterar as emendas parlamentares do anexo da lei ordinária 4.066 de 20 de dezembro de 2019.

Ocorre que, tais emendas já estão em fase de execução, conforme relatórios fotográficos elaborados pela pasta gestora, ora anexados.

Assim, solicitamos sejam as referidas emendas retiradas do Projeto de Lei nº 47/2020.

Certos do atendimento, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.


RENATA ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

20200630001
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
15:42 30 DE 06 DE 20
POR Estênio
PROTOCOLADO

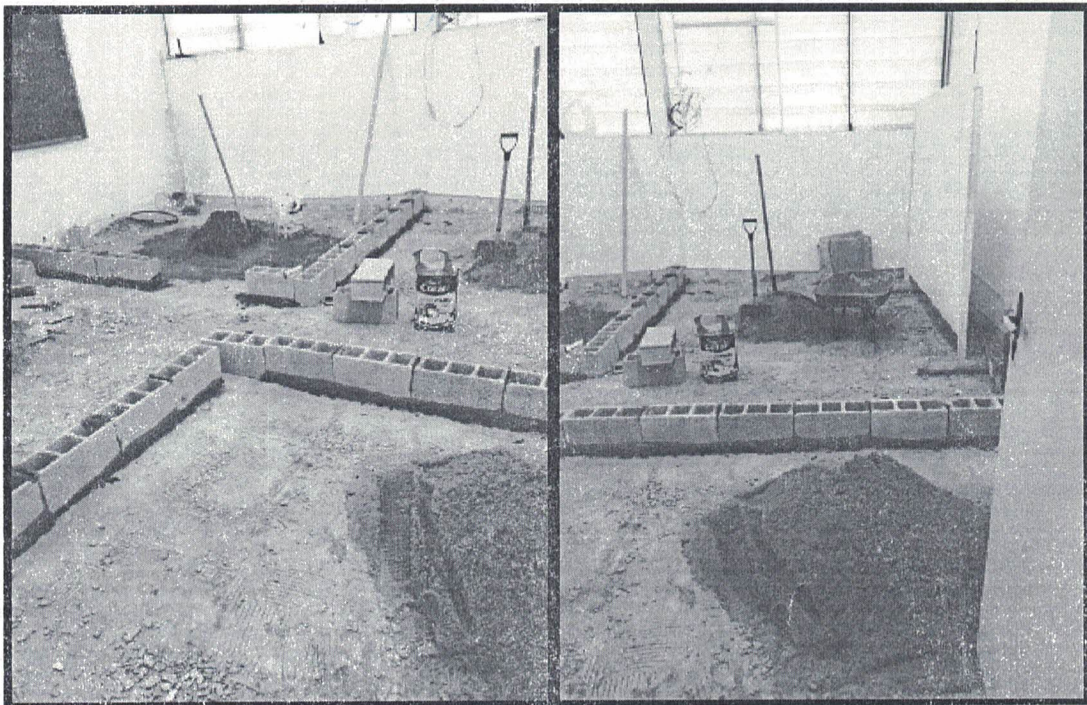
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

LOCAL: Unidade de Saúde CAIC Vila Esperança

ENDEREÇO: Rua São Francisco, S/N

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ: 22/06/2020

OBJETIVO: Apresentar registro fotográfico dos serviços executados pela empresa Progridior, com o objetivo de justificar a emenda impositiva



Retirada de todo o piso e realizada as marcações



Levantamento de Alvenaria

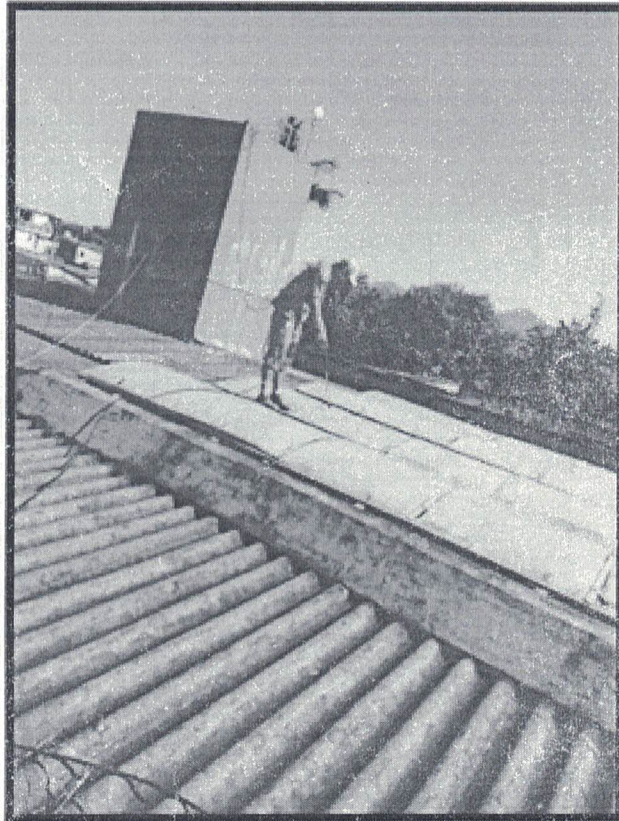
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

LOCAL: Unidade de Saúde Ilha Caraguatá

ENDEREÇO: Rua Fued Faráh, s/n Cubatão - SP

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ: 22/06/2020

OBJETIVO: Apresentar registro fotográfico dos serviços executados pela empresa Progredior, com o objetivo de justificar a emenda impositiva



TELHADO: Execução de Pintura e limpeza completa para remover a sujeira e os fungos das telhas

Fabiana Santos
Secretaria de Manut.
Urbanos e Serviços Públicos
CREA-SP 5069973392



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

It. 83
⑤

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N° 443/2020.

PL N°: 047/2020.

AUTORIA: ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.

PARECER

Retorna para esta Comissão de Finanças e Orçamento o presente Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ademario da Silva Oliveira o Projeto de Lei que "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

132 84
①

Às fls. 75/77 foi juntado ofício protocolizado nesta Casa de Leis pelo Poder Executivo, o qual informa que por um equívoco incluiu as emendas de nº 39 e 40 neste Projeto de Lei, pois as mesmas estão sendo regularmente cumpridas pela municipalidade, conforme comprovado em seu documento.

Desta feita cabe a esta Comissão, considerando tais informações, propor a seguinte emenda supressiva:

Emenda nº 1:

Ficam suprimidas do artigo 1º do Projeto de Lei 47/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as Emendas impositivas de nº 39 e 40.

No mais, reiteramos o parecer apresentado anteriormente, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o financeiro e orçamentário, e, atendida a emenda supressiva apontada, **não se vislumbra óbice a normal tramitação da matéria.**



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Pl. 85
B

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ivan da Silva

Presidente


Jair Ferreira Lucas

Vice- Presidente


Laelson Batista Santos

Membro



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º de Emancipação Político Administrativa

15.90

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2020

Acrescenta, ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 47/2020, as seguintes alterações às Emendas Impositivas:

“Art 1º (...)

EMENDA Nº 65

- **Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Aquisição de materiais permanentes e de informática para a Unidade Municipal de Ensino ‘DOM PEDRO I’.**
- **Valor: R\$ 30 413,00 (trinta mil, quatrocentos e treze reais)**

EMENDA Nº 66

- **Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs para a Unidade Municipal de Ensino ‘LUIZ GUSTAVO’.**
- **Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)**

EMENDA Nº 67

- **Autor: Vereador Márcio Silva Nascimento**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a Unidade Municipal de Ensino ‘ESTADO DO ESPÍRITO SANTO’.**
- **Valor: R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais)”**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 21 de julho de 2020.

Márcio Silva Nascimento
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N° 443/2020.

PL N°: 047/2020.

AUTORIA: ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.

PARECER

Retorna para esta Comissão de Finanças e Orçamento o presente Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ademario da Silva Oliveira o Projeto de Lei que "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Às fls. 90 foi juntado pelo Nobre Edil Márcio Silva Nascimento emenda aditiva ao presente Projeto de Lei a



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

fim de incluir as Emendas 65, 66 e 67 de sua autoria, modificando o objeto das mesmas.

Considerando que a Emenda apresentada pelo próprio autor não altera a programação orçamentária original, mas tão somente o objeto da emenda impositiva prevista esta Comissão entende por sua viabilidade.

No mais, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o financeiro e orçamentário, e, atendida a emenda apresentada às fls. 90, **não se vislumbra óbice a normal tramitação da emenda.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ivan da Silva
Presidente



97

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

Jair Ferreira Lucas

Vice- Presidente

Iaelson Batista Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

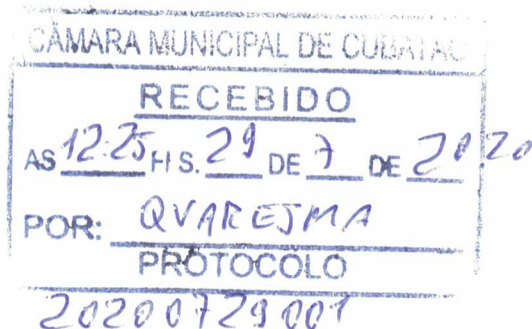
fl. 99
JQ

Ofício nº089/2020/SEJUR

Processo Administrativo nº 001/2019

Cubatão, 28 de julho de 2020.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FÁBIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Por permissivo legal, constante do Decreto nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que no dia 10 de junho de 2020, tivemos a oportunidade de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 47/2020**, que **“ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Após o envio, a essa E. Casa de Leis, do Projeto de Lei, em comento, o Sr. Presidente da ONG NUDEAR encaminhou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Ofício nº 04/2020/NUDEAR, informando sua declinação da Emenda Impositiva do Vereador Rodrigo Ramos Soares.

Diante da declinação pela entidade, o Poder Executivo, por intermédio do Ofício nº 209/2020/GP/SEGOV, comunicou ao I. Vereador, a impossibilidade de cumprimento da Emenda Parlamentar de nº 23, o qual, por meio do Ofício nº 02/2020/rrs, solicitou a alteração da descrição da emenda nº 23, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinando à Secretaria Municipal de Cultura o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionados e aparelho de aspirador de pó à Biblioteca Prof. João Rangel Simões”, e, à Secretaria Municipal de Educação, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pl. 100
JQ

reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionado às unidades municipais de ensino.

Nesse sentido, diante da declinação da emenda impositiva, pela ONG NUDEAR, e a solicitação do I. Vereador Rodrigo Ramos Soares, vislumbramos a necessidade de adequação da Proposta de Projeto de Lei em referência, introduzindo, a presente Mensagem Aditiva, paraincluir no artigo 2º a alteração da Emenda Impositiva nº 23, quanto à destinação do recurso e à programação orçamentária original, bem como, por consequência, a alteração do valor de abertura de crédito adicional suplementar, previsto no artigo 4º do referido projeto de lei.

Assim, à vista do exposto, faz-se necessária a remessa da presente **MENSAGEM ADITIVA**, para **RERRATIFICAR o Projeto de Lei**, devendo o mesmo tramitar com o seguinte teor nos dispositivos abaixo relacionados:

“PROJETO DE LEI

ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 2º (...)

(...)

EMENDA Nº 23

- Autor: Vereador Rodrigo Ramos Soares
- Secretaria Municipal de Cultura
 - Aquisição de aparelhos de ar condicionados e aspirador de pó para a Biblioteca “Prof. Rangel Simões”
 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Secretaria Municipal de Educação
 - Aquisição de aparelhos de ar condicionados para as unidades municipais de ensino
 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 10
JQ

(...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrirum crédito adicional suplementar, na importância de até R\$ 2.170.452,00 (dois milhões, cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) suplementar as dotações de seu orçamento vigente, visando à adequação orçamentária das Emendas Impositivas.

Outrossim, solicitamos **aretirada do prazo de urgência do Projeto de Lei nº 47/2020**, que **“ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo só o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

114

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N° 443/2020.

PL N°: 047/2020.

AUTORIA: ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020.

PARECER

Retorna para esta Comissão de Finanças e Orçamento o presente Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ademario da Silva Oliveira o Projeto de Lei que "ALTERA AS EMENDAS QUE MENCIONA DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI ORDINÁRIA N° 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI 4.078, DE 1 DE ABRIL DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Às fls. 99/101 foi apresentada Mensagem Aditiva pelo Poder Executivo, a qual rerratifica o presente projeto



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

117

lei, incluindo em seu artigo 2º a emenda parlamentar de nº 23, de autoria do Exmo. Vereador Rodrigo Ramos Soares.

Originalmente a emenda parlamentar destinava recursos à ONG NUDEAR, no entanto a mesma declinou o recebimento da emenda, logo, considerando a impossibilidade de sua execução, houve pedido de substituição de seu objeto pelo autor da emenda parlamentar, o que levou a municipalidade apresentar a mensagem aditiva mencionada.

ÀS fls. 104/106 consta parecer da Douta Assessoria Jurídica desta Casa, o qual não vislumbra óbice legal ao acolhimento da mensagem aditiva, com ressalva a alteração do artigo 4º, sugerindo a solicitação de informações ao Poder Executivo no que tange a alteração do crédito suplementar. A sugestão foi acatada por esta comissão, encaminhando através da Presidência deste legislativo, nos moldes do artigo 45 do Regimento Interno, o ofício acostado às fls. 109/110 ao Poder Executivo.

Às fls, 112/113, consta resposta da municipalidade ao ofício encaminhado, informando em síntese que, "o pedido de acréscimo na abertura de crédito suplementar se justifica pelo fato de que, com a alteração do objeto da emenda nº 23/20, haverá também a alteração da Secretaria executora do objeto e, conseqüentemente, de toda a programação orçamentária. Assim, para possibilitar o cumprimento do novo objeto, faz-se necessário suplementar o crédito para as secretarias executoras do novo objeto".

Considerando que a mensagem aditiva acolhe solicitação do autor da emenda parlamentar, justificando



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"487º ano da Fundação do Povoado
71º ano da Emancipação Político Administrativa"

118
①

no bojo do processo as alterações pretendidas, esta Comissão entende por sua viabilidade.

No mais, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice ao acolhimento e normal tramitação da mensagem aditiva.**


Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.


S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ivan da Silva
Presidente


Jair Ferreira Lucas
Vice- Presidente


Laelson Batista Santos
Membro